



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA
SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E INFRAESTRUTURA

RELATÓRIO

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO 8/2022

Ref. Relatório de Auditoria 10/2019 — Regularidade das Licitações (Fase Externa) Exercício 2018

Objetivo: Verificar as providências adotadas pelas unidades para o atendimento das recomendações, assim como acompanhar a evolução do Tribunal na melhoria do desempenho operacional do processo de gestão das contratações.

I. INTRODUÇÃO

Trata-se de monitoramento acerca das recomendações expedidas no Relatório de Auditoria 10/2019 — Regularidade das Licitações (Fase Externa) Exercício 2018, com o objetivo de verificar as providências adotadas pela administração, assim como acompanhar a evolução do Tribunal no aprimoramento da governança e gestão das contratações.

A fase externa das licitações compõe o processo licitatório, o qual, segundo o art. 11 da Lei 14.133/2021 — nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, possui como objetivos: (i) assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; (ii) assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; (iii) evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; e (iv) incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

A referida lei, sancionada em 1º/4/2021, institui o novo regramento para licitações e contratos administrativos, destacando-se o teor do seu artigo 191, o qual permite que a Administração opte, no período de dois anos após a sua publicação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a supracitada lei ou de acordo com as leis atualmente vigentes para a matéria.

Sob esse aspecto, foi publicada a Portaria DG 57/2021 TRE-RJ (alterada pelas Portarias DG 160/2021, 14/2022 e 89/2022) designando servidores para compor grupo de trabalho, denominado GT LICITA, com objetivo de elaborar estudos com vistas à implementação da Lei 14.133/2021, bem como subsidiar a elaboração de um plano de ação para a transição de procedimentos, sendo composto por representantes de diversas unidades envolvidas no processo de contratação.

No TRE-RJ, as principais unidades diretamente envolvidas com a fase externa das licitações são a Assessoria Técnica de Licitação – ALICIT, vinculada à Secretaria de Administração – SAD, e a Diretoria-Geral - DG, com suporte da Assessoria Jurídica - ASJURI e das unidades responsáveis pela definição do objeto e estimativa de seus custos (setores técnicos e Secretaria de Administração).

O início do monitoramento foi comunicado à Diretoria-Geral - DG, Assessoria de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos – ASGERI, Secretaria de Administração – SAD e Assessoria Técnica de Licitação - ALICIT em 11/03/2022, nos termos do Comunicado de Monitoramento (id 2159771).

Para a análise, foram consideradas: (i) as informações prestadas nos formulários de monitoramento encaminhados a esta Secretaria de Auditoria Interna (id 2236001, 2242955), (ii) informação prestada pela ALICIT (id 2811302) e pela ASGERI e seus anexos (id 2242960, 2241576, 2241579, 2241580, 2241581, 2241586 e 2241605), (iii) Plano de Ação (id 0809271), (iv) evidências disponíveis na *internet* e *intranet* deste Tribunal e (v) demais informações à disposição desta unidade de auditoria interna (Processos SEI! 2021.0.000018012-7; 2021.0.000020390-9 - **Pregão Eletrônico 5/2022** - Edital id 2103727 - verificação pelo Pregoeiro id 2129611; 2021.0.000055237-7 - **Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços (SRP) 9/2022** - Edital id 2136328 - verificação pelo Pregoeiro id 2173250 e 2173259; 2022.0.000000042-7 - **Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços (SRP) 16/2022** - Edital id 2196725 - verificação pelo Pregoeiro id 2284076; 2021.0.000024267-0 - **Pregão Eletrônico 25/2022** - Edital id 2283353 - verificação pelo Pregoeiro id 2366064; 2021.0.000048371-5 - **Pregão Eletrônico 36/2022** - Edital id 2403589 - verificação pelo Pregoeiro id 2441417; 2020.0.000016878-3 - **Pregão Eletrônico 45/2022** - Edital id 2430076 - verificação pelo Pregoeiro id 2469560 e informação da ALICIT id 2469588; 2022.0.000026708-3 - Pregão Eletrônico 55/22 - Edital id 2477024 - verificação pelo Pregoeiro id 2537673 e informação da ALICIT id 2537673; 2022.0.000037729-6 - Pregão Eletrônico 69/2022 - Edital id 2711828 - verificação pelo Pregoeiro id 2794201 e informação da ALICIT id 2794200; 2022.0.000009093-0 - **Pregão Eletrônico 73/2022** - Edital id 2754674 - verificação pelo Pregoeiro id 2807618 e 2807643 e informação da ALICIT id 2807783; Portaria DG 57/2021 - TRE/RJ;

Apresentam-se a seguir as conclusões decorrentes da análise efetuada.

II. QUADRO SINTÉTICO

O quadro abaixo sumariza o grau de implementação das recomendações tratadas neste monitoramento.

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES
--

OBJETO: Relatório de Auditoria 10/2019 – Regularidade das Licitações (Fase Externa)**Exercício 2018**

Nº	RECOMENDAÇÃO	BENEFÍCIOS	STATUS DE IMPLEMENTAÇÃO
1	Para a Diretoria-Geral que: Adote as providências necessárias no sentido de que sejam elaboradas listas de verificação — a serem aplicadas pela Assessoria Técnica de Licitação e pelos pregoeiros, e acostadas aos autos dos processos licitatórios — contendo os procedimentos a serem executados durante a fase externa das licitações, incluindo-se, entre outros elementos: a) consulta, na fase de julgamento das licitações, ao Cadastro de Inidôneos, do Tribunal de Contas da União (TCU); b) a relação dos documentos cuja juntada aos autos é obrigatória por força da legislação aplicável; e c) a previsão de que o pregoeiro recomende a instauração de procedimento administrativo para apuração de conduta de licitante que possa ser tipificada no art. 7º da Lei 10.520/2002, ou apresente as devidas justificativas para a não instauração do processo.	Indicadores Estratégicos vinculados: • IE 31 – Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna destinadas ao aprimoramento da gestão de controles internos; • IE 32 – Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna; Indicador Estratégico indiretamente impactado: • IE 33 - Índice de gestão e governança das contratações.	Parcialmente Implementada

	Para a Diretoria-Geral que: 2 Avalie a necessidade de formalização de norma interna para orientar os procedimentos relativos à fase externa das licitações.	Indicadores Estratégicos vinculados: • IE 31 – Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna destinadas ao aprimoramento da gestão de controles internos; • IE 32 – Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna; Indicador Estratégico indiretamente impactado: • IE 33 - Índice de gestão e governança das contratações.	Em Implementação
		Indicadores Estratégicos vinculados: • IE 31 – Taxa de implementação das	

3	Para a Assessoria Técnica de Licitação que: Oriente formalmente os pregoeiros para que, no caso de conduta de licitante que possa ser tipificada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, registrem o fato e recomendem à autoridade competente a instauração de procedimento administrativo para fins de possível aplicação de penalidade, ou apresentem as devidas justificativas para a não instauração do processo, devendo o ocorrido, em ambos os casos, estar consignado na ata da sessão pública do pregão.	recomendações da auditoria interna destinadas ao aprimoramento da gestão de controles internos; • IE 32 – Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna; Indicador Estratégico indiretamente impactado: • IE 33 - Índice de gestão e governança das contratações.	Implementada
---	---	---	--------------

III. AVALIAÇÃO ANALÍTICA

No quadro a seguir constam as respostas das unidades e análise acerca das recomendações monitoradas.

RECOMENDAÇÃO 01
Para a Diretoria-Geral que: Adote as providências necessárias no sentido de que sejam elaboradas listas de verificação — a serem aplicadas pela Assessoria Técnica de Licitação e pelos pregoeiros, e acostadas aos autos dos processos licitatórios — contendo os procedimentos a serem executados durante a fase externa das licitações, incluindo-se, entre outros elementos: a) consulta, na fase de julgamento das licitações, ao Cadastro de Inidôneos, do Tribunal de Contas da União (TCU);

- b) a relação dos documentos cuja juntada aos autos é obrigatória por força da legislação aplicável; e
- c) a previsão de que o pregoeiro recomende a instauração de procedimento administrativo para apuração de conduta de licitante que possa ser tipificada no art. 7º da Lei 10.520/2002, ou apresente as devidas justificativas para a não instauração do processo.

ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO

☐ Implementada	☒ Parcialmente implementada	☐ Em implementação	☐ Não implementada	☐ Não mais aplicável
---------------------------------------	---	---	---	---

SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSITURA DA RECOMENDAÇÃO

A equipe de auditoria identificou, à época, alguns problemas relacionados aos atos praticados durante a fase externa das licitações selecionadas em amostra, considerando os normativos, a jurisprudência e as melhores práticas acerca da matéria, a saber: (i) ausência de consulta, na fase de julgamento das licitações, ao Cadastro de Inidôneos do TCU; (ii) ausência de documentos na instrução dos processos de licitação; e (iii) ausência de recomendação, por parte do pregoeiro, de instauração de procedimento administrativo para apuração de conduta de licitante que possa ser tipificada no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Em todos os processos analisados, verificou-se que, na etapa de habilitação, houve consulta, por parte do(a) pregoeiro(a), ao SICAF, ao CNIA – Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ) e ao CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU), consoante estabelecido nos respectivos editais e conforme documentos acostados aos autos e informações registradas nas atas das sessões públicas dos pregões.

Contudo, não houve consulta ao Cadastro de Inidôneos, do Tribunal de Contas da União (TCU), nem houve previsão nos editais nesse sentido, razão pela qual, apesar de a Assessoria Técnica de Licitação (ALICIT) ter afirmado que a consulta ao Cadastro de Inidôneos passou a ser adotada a partir do Pregão Eletrônico nº 10/2019 (4/4/2019), por meio da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), o achado foi mantido para verificação posterior, por meio de monitoramento, da efetiva implementação do procedimento pela unidade auditada.

Constatou-se, ainda, nos procedimentos licitatórios examinados, que alguns documentos publicados no sítio eletrônico do TRE/RJ e/ou veiculados no Sistema Comprasnet durante a realização da fase externa da licitação não foram juntados aos autos, tais como: (i) comprovantes de publicação na internet dos avisos contendo o resumo dos editais; (ii) parcela de documentos relativos à proposta do licitante mais bem classificado, referente ao PE 20/2018 (SRP), apesar de terem sido exigidos e

verificados pela pregoeira, com apoio da equipe técnica, no julgamento da proposta, conforme consignado na ata da sessão pública do pregão; e (iii) documentos comprovando a regularidade fiscal e trabalhista das duas filiais que iriam executar o objeto da licitação referente ao PE 93/2018, em que pese terem sido exigidos e verificados pela pregoeira na fase de habilitação, conforme consignado na ata da sessão pública do pregão.

Ademais, também foi verificado que tanto no PE 44/2018, quanto no PE 76/2018 o licitante mais bem classificado após a fase de lances não cumpriu todos os requisitos previstos no edital, tendo o pregoeiro realizado adequadamente a recusa da proposta em ambos os casos. Contudo, não houve recomendação, por parte do pregoeiro, para a autoridade competente instaurar procedimento administrativo, visando a apuração de conduta das licitantes que poderiam ser tipificadas no artigo 7º da Lei 10.520/2022 ou apresentação de justificativas para assim não o fazer.

Finalmente, foi indicado como possível causa para os problemas identificados, a ausência de diretrizes, manual e/ou listas de verificação formalizados no âmbito do Tribunal a respeito da fase externa das licitações.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS TITULARES DAS UNIDADES MONITORADAS

A Diretoria-Geral, em 28/03/2022, encaminhou formulário de monitoramento (id 2242955 e 2242960), informando as seguintes providências: “(1) *adoção pela ALICIT de um modelo de informação padronizada que contempla as listas de verificação recomendadas, conforme informação id. 2241576 e evidência 2241579; (2) inclusão nos editais de licitação, desde novembro de 2019 (Pregão Eletrônico SRP nº 44/2019), da exigência de consulta, na fase de julgamento das licitações, ao Cadastro de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, conforme informação id. 2241576 e evidência 2241580 (item 10.5); e (3) envio das listas de verificação à ASJURI para avaliação e elaboração de normativo, conforme mensagem id. 2241576 e documentos id. 2241581, 2241586 e 2241605*”.

Esclareceu, ainda, que “apesar das listas de verificação já estarem sendo adotadas na prática, a Administração, ao avaliar a recomendação, considerou necessária que sua implementação fosse normatizada, conforme consignado no plano de ação id. 0809271”.

Desta forma, entendeu-se que o atendimento à presente recomendação estaria concluído com a normatização prevista no plano de ação, cuja previsão para sua conclusão estava prevista para acontecer até 27/05/2022.

ANÁLISE DA SAU

Considerando a informação prestada pela Diretoria-Geral, preliminarmente, verificou-se que a realização de consulta ao Cadastro de Inidôneos, do Tribunal de Contas da União (TCU), encontra-

se prevista nas minutas padronizadas de editais de licitação do Tribunal, item 10 (Da Habilitação), as quais foram aprovadas por meio da Instrução Normativa DG 9/2019 TRE-RJ.

Visando a analisar o cumprimento do referido normativo, foram selecionados aleatoriamente alguns editais de licitações realizadas no exercício de 2022, observando-se que a regra vem sendo estabelecida nos editais publicados em 2022 e que a consulta ao Cadastro de Inidôneos, do Tribunal de Contas da União (TCU), vem sendo realizada pelos Pregoeiros do Tribunal, conforme documentos acostados e informações prestadas nos respectivos processos licitatórios, a seguir:

- Processo SEI 2021.0.000020390-9 - Pregão Eletrônico 5/2022 - contratação de subscrição, pelo período de 24 meses, de 6 licenças completas do software Adobe Creative Cloud para equipe - edital id 2103727 - verificação pelo Pregoeiro id 2129611;
- Processo SEI 2021.0.000055237-7 - Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços (SRP) 9/2022 - registro de preços para eventual aquisição de sacolas do tipo ecobag - edital id 2136328 - verificação pelo Pregoeiro id 2173250 e 2173259;
- Processo SEI 2022.0.000000042-7 - Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços (SRP) 16/2022- registro de preços para eventual aquisição de envelopes impressos - edital id 2196725 - verificação pelo Pregoeiro id 2284076;
- Processo SEI 2021.0.000024267-0 - Pregão Eletrônico 25/2022 - prestação de serviço de serviços especializados e continuados de telefonia móvel pessoal (STMP), tecnologia GSM, no Estado do Rio de Janeiro, por meio de 380 (trezentos e oitenta) códigos de acesso (chips), com ligações ilimitadas, nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) e serviço de transmissão de dados 4G, sempre que disponível, todos habilitados e associados a um plano corporativo pós-pago de serviço, que permita a sua utilização pelos servidores da Sede do TRE-RJ e das Zonas Eleitorais, em todo o Estado do Rio de Janeiro, bem como o fornecimento de 380 (trezentos e oitenta) aparelhos móveis celulares, a título de comodato - edital id 2283353 - verificação pelo Pregoeiro id 2366064;
- Processo SEI 2021.0.000048371-5 - Pregão Eletrônico 36/2022 - aquisição de material de marcenaria - edital id 2403589 - verificação pelo Pregoeiro id 2441417;
- Processo SEI 2020.0.000016878-3 - Pregão Eletrônico 45/2022 - aquisição e instalação de consultório odontológico - edital id 2430076 - verificação pelo Pregoeiro id 2469560;
- Processo SEI 2022.0.000026708-3 - Pregão Eletrônico 55/22 aquisição de materiais diversos - edital id 2477024 - verificação pelo Pregoeiro id 2537673;
- Processo SEI 2022.0.000037729-6 - Pregão Eletrônico 69/2022 - aquisição de bens patrimoniais - edital id 2711828 - verificação pelo Pregoeiro id 2794201;
- Processo SEI 2022.0.000009093-0 - Pregão Eletrônico 73/2022 - contratação de empresa especializada ou profissional especializado para elaboração de laudos de avaliação do valor de locação de imóveis situados no Estado do Rio de Janeiro e de laudos de avaliação do valor de venda dos imóveis próprios do TRE-RJ - edital id 2754674 - verificação pelo Pregoeiro id 2807618 e 2807643.

Ademais, foi realizada consulta ao Portal de Compras e Contratações (http://intranet.tre-rj.jus.br/intranet/pesquisas/portal_contratacao/index.jsp) e à página de Legislação da Intranet deste

Tribunal (<http://intranet.tre-rj.jus.br/intranet/legislacao/legislacao.jsp>), não tendo sido localizada publicação de normativo que contemplasse as listas de verificação elaboradas pela ALICIT ou outro relacionado ao atendimento da recomendação em tela.

Nesse sentido, considerando o tempo decorrido entre a apresentação do formulário de monitoramento pela Diretoria-Geral (28/03/2022) e a presente análise, foi encaminhada Requisição de Informação (id 2807518) à ALICIT, questionando se a elaboração das listas de verificação havia sido concluída e sua publicação realizada.

Em resposta, a ALICIT esclareceu que:

“as listas de verificação da fase externa das licitações serão objeto de atualização, para atendimento à nova Lei de Licitação e Contratos nº 14.133/2021. As referidas listas, os novos modelos de minutas de editais, minutas de contrato e de ata de registro de preços, bem como a normatização da etapa de seleção do fornecedor (fase externa da licitação) serão objeto de entrega por parte do GTLICITA, instituído pela Portaria DG nº 57/2021.

Nesse sentido, embora as referidas listas de verificação já tenham sido concluídas, ainda não foram oficialmente instituídas pelo TRE-RJ, uma vez que serão objeto de entrega com o normativo e dos demais artefatos da fase externa de seleção do fornecedor atualizados com a NLL pelo GTLICITA” (id 2811302).

Diante da informação prestada e, considerando que no formulário de monitoramento da Diretoria-Geral há referência a adoção pela ALICIT de modelo de informação padronizada, abrangendo as listas de verificação recomendadas, analisou-se tanto o documento indicado como evidência (id 2241579) quanto outros elaborados para instrução de processos licitatórios realizados em 2022 por diferentes pregoeiros do Tribunal, a seguir elencados:

- informação da ALICIT no Processo SEI 2020.0.000016878-3 - Pregão Eletrônico 45/2022 - aquisição e instalação de consultório odontológico - documento id 2469588;
- informação da ALICIT no Processo SEI 2022.0.000026708-3 - Pregão Eletrônico 55/22 (aquisição de materiais diversos) - documento id 2537673;
- informação da ALICIT no Processo SEI 2022.0.000037729-6 - Pregão Eletrônico 69/2022 - aquisição de bens patrimoniais - documento id 2794200;
- informação da ALICIT no processo SEI 2022.0.000009093-0 - Pregão Eletrônico 73/2022 - contratação de empresa especializada ou profissional especializado para elaboração de laudos de avaliação do valor de locação de imóveis situados no Estado do Rio de Janeiro e de laudos de avaliação do valor de venda dos imóveis próprios do TRE-RJ - documento id 2807783.

A partir do exame realizado, verificou-se que se tratam, basicamente, de documentos utilizados pela ALICIT para encaminhamento do processo licitatório à autoridade superior, informando quanto a sua realização e apresentando uma listagem dos procedimentos executados, vinculando os números id dos documentos exigidos no art. 8º, incisos VI a XIII do Decreto nº 10.024/2019, os quais instruíram os autos, destacando-se entre eles: (i) Edital de abertura do Pregão Eletrônico e seus anexos; (ii) ato

de designação do pregoeiro e equipe de apoio e extrato dos avisos de publicação; (iii) propostas de preços - Compras.gov.br; (iv) proposta aceita, se for o caso; (v) documentos de habilitação; (vi) ata do pregão e resultado por fornecedor; (vii) termo de adjudicação, se for o caso; (viii) os recursos interpostos, as respectivas análises e decisões, se for o caso; (ix) informação sobre as condutas praticadas pelos participantes que tiveram suas propostas recusadas, tipificadas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e descritas na Ata do Pregão, para fins de avaliação quanto a abertura ou não de procedimento apuratório de responsabilidade.

Vale ressaltar que o modelo de informação padronizado adotado pela ALICIT é uma espécie de síntese dos procedimentos adotados pelo pregoeiro desde a publicação do edital até o término da fase externa da licitação, auxiliando a autoridade superior na verificação dos atos praticados pelo Pregoeiro nesta fase do procedimento licitatório, visto que todos os documentos se encontram compilados na informação.

Como a referida informação é elaborada com a vinculação dos números id de todos os documentos acostados aos autos, seu preenchimento também auxilia o pregoeiro na revisão quanto ao cumprimento de todas as etapas que compõem a fase externa da licitação, podendo ser considerado um aperfeiçoamento da instrução processual.

Contudo, seu preenchimento ocorre após o encerramento da fase externa da licitação e pressupõe domínio por parte do pregoeiro quanto aos procedimentos a serem adotados em todas as fases desta etapa do processo licitatório, razão pela qual entende-se que o formulário padronizado não tem o condão de auxiliar o pregoeiro na condução da fase externa da licitação, como teria a lista de verificação, não sendo, portanto, capaz, por si só, de solucionar a causa dos problemas que levaram à propositura da recomendação em comento.

De todo o exposto, considerando as medidas adotadas pela gestão, entende-se que a recomendação se encontra parcialmente implementada, tendo em vista que as listas de verificação elaboradas pela ALICIT ainda estão em fase de atualização e normatização.

EVIDÊNCIAS

- Formulário de Monitoramento referente às providências adotadas pela Administração em relação às recomendações do Relatório de Auditoria 10/2019 preenchido e encaminhado pela Diretoria-Geral, em 28/03/2022 (id 2242955, 2242960) e anexos (id 2241579, 2241576, 2241580, 2241581, 2241586 e 2241605);
- Requisição de informação encaminhada à ALICIT (id 2807518) e resposta (id 2811302);
- Plano de ação para atendimento às recomendações (id 0809271);
- Portaria DG nº 57/2021 - TRE-RJ - Designa servidores para compor Grupo de Trabalho que objetiva elaborar estudos com vistas à implementação da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste Tribunal, bem como subsidiar a elaboração de um plano de ação para a transição de procedimentos (GT LICITA).
- Processo SEI! 2021.0.000020390-9 - Pregão Eletrônico 5/2022 - contratação de subscrição,

pelo período de 24 meses, de 6 licenças completas do software Adobe Creative Cloud para equipe - edital id 2103727 - verificação pelo Pregoeiro id 2129611;

- Processo SEI! 2021.0.000055237-7- Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços (SRP) 9/2022 - registro de preços para eventual aquisição de sacolas do tipo ecobag - edital id 2136328 - verificação pelo Pregoeiro id 2173250 e 2173259;
- Processo SEI! 2022.0.000000042-7 - Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços (SRP) 16/2022- registro de preços para eventual aquisição de envelopes impressos - edital id 2196725 - verificação pelo Pregoeiro id 2284076;
- Processo SEI! 2021.0.000024267-0 - Pregão Eletrônico 25/2022 - prestação de serviço de serviços especializados e continuados de telefonia móvel pessoal (STMP), tecnologia GSM, no Estado do Rio de Janeiro, por meio de 380 (trezentos e oitenta) códigos de acesso (chips), com ligações ilimitadas, nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3) e serviço de transmissão de dados 4G, sempre que disponível, todos habilitados e associados a um plano corporativo pós-pago de serviço, que permita a sua utilização pelos servidores da Sede do TRE-RJ e das Zonas Eleitorais, em todo o Estado do Rio de Janeiro, bem como o fornecimento de 380 (trezentos e oitenta) aparelhos móveis celulares, a título de comodato - edital id 2283353 - verificação pelo Pregoeiro id 2366064;
- Processo SEI! 2021.0.000048371-5 - Pregão Eletrônico 36/2022 - aquisição de material de marcenaria - edital id 2403589 - verificação pelo Pregoeiro id 2441417;
- Processo SEI! 2020.0.000016878-3 - Pregão Eletrônico 45/2022 - aquisição e instalação de consultório odontológico - edital id 2430076 - verificação pelo Pregoeiro id 2469560 e informação da ALICIT id 2469588;
- Processo SEI! 2022.0.000026708-3 - Pregão Eletrônico 55/22 aquisição de materiais diversos - edital id 2477024 - verificação pelo Pregoeiro id 2537673 e informação da ALICIT id 2537673 ;
- Processo SEI! 2022.0.000037729-6 - Pregão Eletrônico 69/2022 - aquisição de bens patrimoniais - edital id 2711828 - verificação pelo Pregoeiro id 2794201 e informação da ALICIT id 2794200;
- Processo SEI! 2022.0.000009093-0 - Pregão Eletrônico 73/2022 - contratação de empresa especializada ou profissional especializado para elaboração de laudos de avaliação do valor de locação de imóveis situados no Estado do Rio de Janeiro e de laudos de avaliação do valor de venda dos imóveis próprios do TRE-RJ - edital id 2754674 - verificação pelo Pregoeiro id 2807618 e 2807643 e informação da ALICIT id 2807783.

RECOMENDAÇÃO 02

Para a Diretoria-Geral que:

Avalie a necessidade de formalização de norma interna para orientar os procedimentos relativos à fase externa das licitações.

ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO

☐ Implementada	☐ Parcialmente implementada	☒ Em implementação	☐ Não implementada	☐ Não mais aplicável
---------------------------------------	--	--	---	---

SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSITURA DA RECOMENDAÇÃO

Vide Recomendação 1

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS TITULARES DAS UNIDADES MONITORADAS

A Diretoria-Geral, em 28/03/2022, encaminhou formulário de monitoramento (id 2242955 e 2242960), informando que “*por ocasião da construção do plano de ação para atendimento às recomendações expedidas no Relatório de Auditoria (id. 0809271), foi realizada a avaliação acerca da necessidade de formalização de norma, concluindo-se, a princípio, que a adoção das listas de verificação, conforme etapas propostas na ação referente à Recomendação 1, seria suficiente à implementação dos controles necessários à fase externa das licitações, para tratamento dos achados da auditoria*”.

Esclareceu, ainda, que “*considerando que, conforme informação consignada no plano de ação id. 0809271, a avaliação sobre a necessidade de formalização de norma interna foi realizada; considerando que, de acordo a informação prestada pela ALICIT (id. 2241576) e com as evidências apresentadas (id. 2241579), desde julho de 2021, aquela Assessoria já vem adotando, na prática, um modelo de informação padronizada que contempla as listas de verificação recomendadas; e, por fim, considerando que, de acordo com a ação prevista para atendimento à Recomendação 1, ainda será elaborado normativo para a instituição dos modelos de listas, onde poderão estar previstos controles eventualmente identificados como necessários a partir dos resultados obtidos com a adoção da informação padronizada pela ALICIT; entende-se que a presente recomendação encontra-se implementada*”.

Ademais, salientou que “*uma das propostas do GTLICITA, instituído pela Portaria DG nº 57/2021 e formado para orientar a implementação da Lei nº 14.133/2021, será o de normatização da etapa de seleção do fornecedor (fase externa da licitação), a qual poderá ensejar futuras adequações ao normativo que instituirá as listas*”.

ANÁLISE DA SAU

Em consulta às listas de verificação elaboradas pela ALICIT (documentos id 2241581, 2241586 e

2241605) verifica-se o empenho da área para implementar modelo capaz de orientar os procedimentos relativos à fase externa das licitações.

Ademais, diante da informação prestada quanto à sua normatização, foi realizada consulta ao Portal de Compras e Contratações (http://intranet.tre-rj.jus.br/intranet/pesquisas/porta_l_contratacao/index.jsp) e à página de Legislação da Intranet deste Tribunal (<http://intranet.tre-rj.jus.br/intranet/legislacao/legislacao.jsp>), não sendo localizado normativo publicado que contemplasse as referidas listas desenvolvidas pela ALICIT ou outro relacionado ao atendimento da recomendação em tela.

Considerando o tempo decorrido entre a apresentação do formulário de monitoramento pela Diretoria-Geral (28/03/2022) e a presente análise, foi encaminhada Requisição de Informação (id 2807518) à ALICIT, questionando se houve conclusão da elaboração das listas de verificação, bem como se já haviam sido publicadas.

Em resposta, a ALICIT esclareceu que:

“as listas de verificação da fase externa das licitações serão objeto de atualização, para atendimento à nova Lei de Licitação e Contratos nº 14.133/2021. As referidas listas, os novos modelos de minutas de editais, minutas de contrato e de ata de registro de preços, bem como a normatização da etapa de seleção do fornecedor (fase externa da licitação) serão objeto de entrega por parte do GT LICITA, instituído pela Portaria DG nº 57/2021.

Nesse sentido, embora as referidas listas de verificação já tenham sido concluídas, ainda não foram oficialmente instituídas pelo TRE-RJ, uma vez que serão objeto de entrega com o normativo e dos demais artefatos da fase externa de seleção do fornecedor atualizados com a NLL pelo GT LICITA.” (id 2811302)

O GT LICITA é um grupo de trabalho que objetiva elaborar estudos com vistas à implementação neste tribunal da Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regramento para licitações e contratos administrativos, bem como subsidiar a elaboração de um plano de ação para a transição de procedimentos, sendo os trabalhos registrados no processo SEI 2021.0.000018012-7.

Entre os trabalhos realizados pelo referido grupo, destaca-se a recente publicação da IN GP 02/2022 TRE-RJ, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, institui a utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito do TRE-RJ, aprova o modelo de Aviso de Dispensa Eletrônica e a Relação de Documentos exigidos para a Habilitação.

Considerando a informação prestada pela ALICIT, entende-se que as listas de verificação também serão uma parcela da entrega do GT LICITA, como integrante de um conjunto normativo para orientar os trabalhos relacionados à fase externa das licitações.

Registre-se, que o modelo de informação padronizado, suscitado na informação da Diretoria-Geral é utilizado pelos pregoeiros lotados na ALICIT após a realização do certame licitatório, com a síntese dos procedimentos até então executados, vinculando os números id dos documentos exigidos no art.

8º, incisos VI a XIII do Decreto nº 10.024/2019 e juntados aos autos de seu correspondente processo SEI.

Nesse sentido, trata-se, portanto, de controle para auxiliar o pregoeiro na verificação quanto à juntada de todos os documentos obrigatórios, referentes à fase externa da licitação, ao processo de contratação, podendo ser considerado, assim, um aperfeiçoamento da instrução processual.

Contudo, seu preenchimento ocorre após o encerramento da fase externa da licitação e pressupõe domínio por parte do pregoeiro quanto aos procedimentos a serem adotados em todas as fases desta etapa do processo licitatório, razão pela qual entende-se que o formulário padronizado não tem o condão de auxiliar o pregoeiro na condução da fase externa da licitação, como teria a lista de verificação, não sendo, portanto, capaz, por si só, de solucionar a causa dos problemas que levaram à propositura da recomendação em comento.

Diante do exposto, verifica-se que a Administração vem adotando medidas para normatizar a fase externa das licitações, decidindo implementar não apenas as listas de verificação elaboradas pela ALICIT, mas também desenvolvendo outros artefatos, visando atender à nova Lei de Licitações.

Contudo, entende-se prudente considerar que a recomendação ainda se encontra em implementação até a publicação (concretização) destes normativos, quando a situação que ensejou a recomendação será efetivamente solucionada.

EVIDÊNCIAS

- Formulário de Monitoramento referente às providências adotadas pela Administração em relação às recomendações do Relatório de Auditoria 10/2019 preenchido e encaminhado pela Diretoria-Geral, em 28/03/2022 (id 2242955 e 2242960);
- Plano de ação para atendimento às recomendações expedidas no Relatório de Auditoria (id. 0809271)
- Listas de verificação elaboradas pela ALICIT (documentos id 2241581, 2241586 e 2241605);
- Processo SEI 2021.0.000018012-7;
- Resposta à Requisição de informação encaminhada à ALICIT (id 2811302);
- Portaria DG nº 57/2021 - TRE-RJ - Designa servidores para compor Grupo de Trabalho que objetiva elaborar estudos com vistas à implementação da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste Tribunal, bem como subsidiar a elaboração de um plano de ação para a transição de procedimentos (GT LICITA).

RECOMENDAÇÃO 03

Para a Assessoria Técnica de Licitação:

Orientar formalmente os pregoeiros para que, no caso de conduta de licitante que possa ser tipificada

no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, registrem o fato e recomendem à autoridade competente a instauração de procedimento administrativo para fins de possível aplicação de penalidade, ou apresentem as devidas justificativas para a não instauração do processo, devendo o ocorrido, em ambos os casos, estar consignado na ata da sessão pública do pregão.

ESTÁGIO DE IMPLEMENTAÇÃO

(X) Implementada	() Parcialmente implementada	() Em implementação	() Não implementada	() Não mais aplicável
--------------------	-------------------------------	----------------------	----------------------	------------------------

SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSITURA DA RECOMENDAÇÃO

Vide Recomendação 1

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DOS TITULARES DAS UNIDADES MONITORADAS

A Assessoria de Licitação, em 23/03/2022, encaminhou formulário de monitoramento (id 2236001), informando as seguintes providências, adotadas a partir de abril/2022: “1. Os pregoeiros Lissa Fajardo Loureiro Maior Coutinho, Luís César Dantas Garcia e Rejane Lopes de Oliveira, nomeados através do Ato GP nº 49/2020, tiveram ciência da orientação supramencionada, nos autos do processo 2019.0.000068373-6, quando este foi remetido a Alicit, em janeiro de 2020; 2. Os pregoeiros foram cientificados a cumprir a orientação, mediante a consignação na ata da sessão pública do pregão das condutas passíveis de instauração de procedimento administrativo. Evidências: Atas PE 01/2020, PERP 03/2020, PE 25/2021, PE 15/2022 (docs. SEI 0779758, 0859657, 2051941 e 2217890); 3. Cumpre ressaltar que a ASJURI tem se posicionado no sentido de que recusas de proposta ou inabilitação de licitantes que não acarretassem transtornos relevantes para a Administração seriam situações inerentes às licitações e, portanto, não deveriam ensejar abertura de procedimento administrativo de responsabilidade. Evidências: Pareceres nºs 689/2020, 659/2021 e 159/2022; 4. Em razão do presente monitoramento, foi realizada reunião com os pregoeiros, no dia 15/03/2022, às 14h00, para aprimoramento da recomendação 3, sendo definido, de forma não exaustiva, quais condutas seriam passíveis de recomendação de apuração de responsabilidade e quais não seriam, com a elaboração de justificativa para esses casos de forma padronizada, conforme Ata Alicit 01/2022 (doc. SEI 2227060); e 5. Foi realizada reunião com a ASJURI, no dia 21/03/2022, às 14h00, para apresentação das recomendações sugeridas na Ata Alicit 01/2022 e alinhamento das condutas identificadas pelos pregoeiros com as da ASJURI, bem como sugerida a criação de um controle, pela ALICIT, de empresas cujas condutas são passíveis de apuração de responsabilidade para fins de verificação da reincidência da conduta, conforme Ata Alicit 02/2022 (doc. SEI 2230405)”.

ANÁLISE DA SAU

Considerando a informação prestada pela ALICIT, foram avaliados os documentos apresentados como evidências, verificando-se que estes corroboram as medidas adotadas para fins de implementação da recomendação.

Porém, considerando o tempo decorrido desde o recebimento do formulário de monitoramento enviado pela ALICIT (23/03/2022) e a presente análise, decidiu-se, de forma complementar, avaliar algumas atas de Pregões realizados após a data da informação prestada pela referida Assessoria, os quais foram escolhidos aleatoriamente, de modo a verificar se as condutas passíveis de apuração de responsabilidade continuavam sendo informadas.

Foram analisadas as atas dos seguintes Pregões Eletrônicos:

- Pregão Eletrônico 30/2022 – contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na área de tecnologia da informação (TI) para a organização, o desenvolvimento, a implantação e a operação continuada de Central de Serviços (Service Desk) para atendimento e suporte técnico de 1º nível (remoto) aos usuários de soluções de TI do TRE/RJ, mediante alocação de postos de trabalho, pelo período de 24 meses - Ata documento id 2420788 – Processo SEI 2020.0.000008947-6 (Pregoeira Rejane Lopes de Oliveira);
- Pregão Eletrônico 38/2022 - aquisição de mobiliário de aço - Ata Documento id 2445651 – Processo SEI 2022.0.000016727-5 (Pregoeira Lissa Fajardo Loureiro Maior Coutinho);
- Pregão Eletrônico 45/2022 - aquisição e instalação de consultório odontológico – Ata documento id 2469564 - Processo SEI 2020.0.000016878-3 (Pregoeira Rejane Lopes de Oliveira);
- Pregão Eletrônico 53/22 - contratação de empresa para confecção de materiais gráficos - Ata documento id 2509283 - Processo SEI 2022.0.000015306-1 (Pregoeiro Luís Cesar Dantas Garcia);
- Pregão Eletrônico 55/22 - aquisição de materiais diversos – Ata documento id 2536573 e Ata Complementar documento id 2537584 - Processo SEI 2022.0.000026708-3 (Pregoeiro Luís Cesar Dantas Garcia);
- Pregão Eletrônico nº 60/2022 - prestação de serviços filmagem, monitoramento e gravação com áudio dos procedimentos do Teste de Integridade no primeiro turno das Eleições 2022 e do segundo turno, se houver – Ata documento id 2584092 – Processo SEI 2022.0.000026850-0 (Pregoeiro Luís Cesar Dantas Garcia);
- Pregão Eletrônico 69/2022 - aquisição de bens patrimoniais - Ata documento id 2793617 - Processo SEI 2022.0.000037729-6 (Pregoeiro Luís Cesar Dantas Garcia);
- Pregão Eletrônico 73/2022 - contratação de empresa especializada ou profissional especializado para elaboração de laudos de avaliação do valor de locação de imóveis situados no Estado do Rio de Janeiro e de laudos de avaliação do valor de venda dos imóveis próprios do TRE-RJ - documento id 2807677 - Processo SEI 2022.0.000009093-0 (Pregoeira Lissa

A análise realizada abarcou a atuação dos servidores designados pelo Ato GP 49/2020 – TRE-RJ para a função de pregoeiro neste Tribunal (Rejane Lopes de Oliveira, Luís Cesar Dantas Garcia e Lissa Fajardo Loureiro Maior Coutinho). Verificou-se que as condutas praticadas pelos licitantes tipificadas no art. 7º da Lei 10.520/2002 foram descritas pelos pregoeiros nas Atas dos respectivos Pregões Eletrônicos e encaminhadas à autoridade superior, exceto nos Pregões Eletrônicos 53/22 e 60/2022, em que os licitantes não praticaram condutas passíveis de apuração de responsabilidade.

Diante do exposto, entendeu-se a recomendação como implementada.

EVIDÊNCIAS

- Formulário de Monitoramento referente às providências adotadas pela Administração em relação às recomendações do Relatório de Auditoria 10/2019 preenchido e encaminhado pela Assessoria Técnica de Licitação, em 23/03/2022 (id 2236001) e seus anexos (id 2241576, 1865026, 0624406, 2241581, 2241586 e 2241605);
- Pregão Eletrônico 30/2022 – contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na área de tecnologia da informação (TI) para a organização, o desenvolvimento, a implantação e a operação continuada de Central de Serviços (Service Desk) para atendimento e suporte técnico de 1º nível (remoto) aos usuários de soluções de TI do TRE/RJ, mediante alocação de postos de trabalho, pelo período de 24 meses - Ata documento id 2420788 – Processo SEI 2020.0.000008947-6;
- Pregão Eletrônico 38/2022 - aquisição de mobiliário de aço - Ata Documento id 2445651 – Processo SEI 2022.0.000016727-5;
- Pregão Eletrônico 45/2022 - aquisição e instalação de consultório odontológico – Ata documento id 2469564 - Processo SEI 2020.0.000016878-3;
- Pregão Eletrônico 53/22 - contratação de empresa para confecção de materiais gráficos - Ata documento id 2509283 - Processo SEI 2022.0.000015306-1;
- Pregão Eletrônico 55/22 - aquisição de materiais diversos – Ata documento id 2536573 e Ata Complementar documento id 2537584 - Processo SEI 2022.0.000026708-3;
- Pregão Eletrônico nº 60/2022 - prestação de serviços filmagem, monitoramento e gravação com áudio dos procedimentos do Teste de Integridade no primeiro turno das Eleições 2022 e do segundo turno, se houver – Ata documento id 2584092 – Processo SEI 2022.0.000026850-0 ;
- Pregão Eletrônico 69/2022 - aquisição de bens patrimoniais - Ata documento id 2793617 - Processo SEI 2022.0.000037729-6 ;
- Pregão Eletrônico 73/2022 - contratação de empresa especializada ou profissional especializado para elaboração de laudos de avaliação do valor de locação de imóveis situados no Estado do Rio de Janeiro e de laudos de avaliação do valor de venda dos imóveis próprios do TRE-RJ - documento id 2807677 - Processo SEI 2022.0.000009093-0.
- Ato GP 49/2020 – TRE-RJ - Designa servidores para atuar como pregoeiros e equipe de apoio

aos pregões realizados no TRE/RJ.

IV. CONCLUSÃO

Efetuada o monitoramento das três recomendações expedidas no Relatório de Auditoria 10/2019 – Regularidade das Licitações (Fase Externa) Exercício 2018, conforme relatado, tem-se o seguinte quadro de *status* das recomendações analisadas e seu percentual de implementação:

Status da recomendação	Percentual
Implementada (1)	33,33%
Parcialmente Implementada (1)	33,33%
Em implementação (1)	33,33%

Todas as recomendações se destinam ao aprimoramento de controles internos e estão vinculadas ao Indicador Estratégico – IE 31, que mede a taxa de implementação das recomendações da auditoria interna destinadas ao aprimoramento da gestão de controles internos. Um olhar mais específico sobre essas recomendações demonstra que 33,33% foram implementadas, 33,33% estão em implementação e 33,33% estão parcialmente implementadas.

Ademais, o percentual do somatório de recomendações implementadas, parcialmente implementadas e em implementação (100%) demonstra o esforço da Administração para o aprimoramento da governança e gestão das contratações e o consequente aumento do nível de segurança quanto ao alcance dos objetivos de seu processo.

Contudo, cumpre reiterar a importância da implementação integral das recomendações como meio de aumentar a efetividade do processo em tela.

Finalmente, registre-se que as recomendações pendentes de integral recomendação serão oportunamente tratadas, de acordo com os critérios estabelecidos no estudo das recomendações pendentes de implementação, que tramita nos autos do processo 2021.0.000013213-0.

V. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO:

Ante o exposto, submete-se o presente Relatório de Monitoramento 8/2022 à apreciação superior, propondo:

1. Com base nas razões, fundamentos e evidências constantes dos capítulos II (Quadro Sintético) e III

(Avaliação Analítica):

- a. Considerar **implementada** a recomendação 3;
- b. Considerar **em implementação** a recomendação 2; e
- d. Considerar **parcialmente implementada** a recomendação 1.

2. Comunicar a Diretoria-Geral, a qual, nos termos do art. 40 da Resolução TRE-RJ nº 1.176/2021, compete zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pela Secretaria de Auditoria Interna, que as recomendações consideradas neste Relatório de Monitoramento como “em implementação” ou “parcialmente implementadas” poderão ter essa situação alterada tão logo encaminhadas a esta secretaria informações, acompanhadas de elementos que as fundamentem, acerca do saneamento das pendências indicadas;

3. Avaliar a oportunidade de as recomendações pendentes de integral implementação sejam objeto de futuros planos de trabalho desta Secretaria de Auditoria Interna, priorizando a correção dos problemas de natureza grave, que impliquem risco de dano ao erário ou de comprometimento direto das metas estratégicas definidas pelo Tribunal, com base no art. 39, § 1º, da Resolução TRE-RJ 1.176/2021; e

4. Comunicar à Presidência e à Diretoria-Geral o resultado deste trabalho, nos termos do art. 34, parágrafo único, da Resolução TRE-RJ nº 1.176/2021 e do art. 52 da Resolução CNJ nº 309/2020.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2022

ADRIANA GRANDAL COELHO FIDELIS
CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
INFRAESTRUTURA



Documento assinado eletronicamente em 05/12/2022, às 13:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2834069** e o código CRC **12D668AA**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA
SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E INFRAESTRUTURA

MEMORANDO SEAULI s/nº

Senhor Secretário,

Em cumprimento aos artigos 38 e 39 da Resolução TRE-RJ nº 1.176/2021, submeto à sua apreciação o Relatório de Monitoramento 8/2022 - Gestão do Almoxarifado (id 2834069) e sua respectiva Ficha-Síntese (id 2839861).

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2022

ADRIANA GRANDAL COELHO FIDELIS
CHEFE DA SEÇÃO DE AUDITORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
INFRAESTRUTURA



Documento assinado eletronicamente em 06/12/2022, às 17:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2833967** e o código CRC **F2934C35**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº 2022.0.000055388-4

DESPACHO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, para conhecimento, nos termos do art. 34, parágrafo único, da Resolução TRE-RJ 1.176/2021, o Relatório de Monitoramento 8/2022 (id 2834069), o qual aprovo, bem como sua Ficha-Síntese (id 2839861).

Esse trabalho da Auditoria Interna objetivou verificar as providências adotadas pela administração em cumprimento das recomendações expedidas no Relatório de Auditoria 10/2019, sobre Regularidade das Licitações - Fase Externa - Exercício 2018, com fundamento nos arts. 56 e 57 da Resolução CNJ 309/2020 e nos arts. 38 e 39 da Resolução TRE-RJ 1.176/2021, assim como acompanhar a evolução deste Tribunal Regional Eleitoral na melhoria da gestão das contratações.

O monitoramento consta do Plano Anual de Auditoria 2022 (PAA 2022 - versão revisora de fev/2022) e desenvolveu-se no processo SEI 2022.0.000004907-8.

Foram monitoradas três recomendações expedidas na auditoria realizada em 2019, sendo que 33,3% foram implementadas, 33,3%, parcialmente implementadas e 33,3% estão em implementação.

Cumprе registrar que foram verificados avanços, contudo, consigne-se a importância da integral implementação das recomendações, como meio de aumentar a efetividade da gestão das contratações no âmbito do TRE-RJ.

A propósito, tais resultados serão computados nos indicadores estratégicos IE31 (Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna destinadas ao aprimoramento da gestão de controles internos) e IE 32 (Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna), conforme Planejamento Estratégico do TRE-RJ para o período de 2022 a 2026.

Por fim, estando Vossa Excelência de acordo, proponho determinar o retorno do presente processo a esta Secretaria de Auditoria Interna, para que seja providenciada a ciência da Diretoria-Geral e demais unidades destinatárias das recomendações.

Respeitosamente,

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 2022

CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ PEREIRA
SECRETÁRIO(A) DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente em 06/12/2022, às 17:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **2837256** e o código CRC **820EBEFC**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.
